

PROJETO DE LEI Nº 2194/2023

EMENTA:
DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DE DADOS
REFERENTES A VEICULOS ROUBADOS DO
APLICATIVO CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO.

Autor(es): Deputado LUIZ PAULO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art 1º Determina que o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro DETRAN/RJ, exclua os dados referentes a veiculos roubados, do aplicativo Carteira Digital de Trânsito.

Parágrafo Único: o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, deverá manter as informações relativas aos veículos com aviso de roubo organizadas em cadastro interno. até que os mesmos sejam recuperados e estejam em posse do proprietário ou, da seguradora, quando houver.

Art 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 26 de setembro de 2023.

Deputado LUIZ PAULO

JUSTIFICATIVA

A experiência de ter um veículo roubado representa não apenas uma perda material, mas também um abalo emocional considerável Sendo assim, é perturbador e desagrável para o cidadão ser constantemente confrontado com lembranças desse episódio ao acessar a Carteira Digital de Trânsito (CDT), uma ferramenta desenvolvida para facilitar e agilizar o acesso às informações de trânsito.

Para garantir a empatia e o respeito ao cidadão, propomos que o DETRAN/RJ retire os dados de veículos roubados da CDT Embora essas informações sejam cruciais para as operações e gestão interna do departamento, elas não devem ser motivo de stress adicional para os usuários do aplicativo. Assim, é imperativo que tais registros se mantenham em um banco de dados interno do DETRAN, garantindo uma eficiente gestão sem expor os proprietários a constantes recordações de momentos traumáticos.

Com este projeto de lei, sugerido pelo senhor Carlos José - através de mensagem ao nosso gabinete - buscamos equilibrar a eficiência tecnológica com a humanização dos serviços, considerando sempre o bem-estar emocional da população.

Legislação Citada**Atalho para outros documentos****Informações Básicas**

Código	20230302194	Autor	LUIZ PAULO
Protocolo	9739	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		




Link:**Datas:**

Entrada	27/09/2023	Despacho	27/09/2023
Publicação	28/09/2023	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Transportes
- 03.:**Segurança Pública e Assuntos de Polícia
- 04.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 2194/2023

PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA			
Cadastro de Proposições				Data Public Autor(es)					
▼ Projeto de Lei									
▼ 20230302194									
 		▼ DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DE DADOS REFERENTES A VEICULOS ROUBADOS DO APLICATIVO CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO. => 20230302194 => {Constituição e Justiça Transportes Segurança Pública e Assuntos de Polícia Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle.}				28/09/2023		Luiz Paulo	
		Distribuição => 20230302194 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20230302194 => Parecer:							
PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA			

